



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.242/2021.

Data: 10 de março de 2.021

Súmula: Altera limites e confrontações dos lotes nºs 03; 04; 05; 06; 07 e 08, cria os lotes nºs 03-A; 04-A; 05-A; 06-A; 07-A e 08-A da quadra nº 122 – Loteamento – Centro Industrial Perolatense. Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização de alocação de benfeitorias, fica excepcionalmente autorizado a alteração dos limites e confrontações dos lotes 03; 04; 05; 06; 07 e 08 da Quadra nº 122 — Loteamento — Centro Industrial Perolatense, da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º Para fins do artigo anterior ficam criados e alterados os lotes urbanos abaixo descritos, cujos limites e confrontações, passaram a constar de acordo com os seguintes memoriais descritivos:

I - **LOTE: Nº: 03** (remanescente) – **QUADRA: Nº: 122 – ÁREA: 391,10 m²** - **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 03-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,71 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 04,71 metros – **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

II - **LOTE: Nº: 03-A** – **QUADRA: Nº: 122 – ÁREA: 208,90 m²** - **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 00,15 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 05, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,29 metros, confronta com a Rua Daniel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 10,29 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

III - **LOTE: Nº: 04** (remanescente) – QUADRA: Nº: 122 – **ÁREA: 797,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dileta Fungueto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Fungueto na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

IV - **LOTE: Nº: 04-A** – QUADRA: Nº: 122 – **ÁREA 202,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 06, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,15 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Fungueto. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

V - **LOTE: Nº: 05** (remanescente) – QUADRA: Nº: 122 - **ÁREA 966,30 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 03-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta os lotes nºs 04-A e 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros, confronta o lote nº 07-A, da mesma quadra e, por linha seca com distância de 16,90 metros, confronta com o lote nº 05-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,91 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 20,91 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09**

VI - **LOTE: Nº: 05-A** – QUADRA: Nº: 122 - **ÁREA 33,70 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,90 metros confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros, confronta o lote nº 07, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,09 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 04,09 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda - CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

VII - **LOTE: N°: 06** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 966,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote n° 04-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dieta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros, confronta o lote n° 08-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 16,76 metros, confronta o lote n° 06-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,92 metros, confronta com os lotes n°s 05 e 07-A, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF n° 00.410.638/0001-09

VIII - **LOTE: N°: 06-A** – QUADRA N°: 122 – **ÁREA: 33,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,76 metros confronta com o lote n° 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros, confronta o lote n° 08, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,08 metros, confronta com o lote n° 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: Cerealista Rech Ltda** - CNPJ/MF n° 00.410.638/0001-09

IX - **LOTE: N°: 07** (remanescente) - QUADRA N°: 122 – **ÁREA:1.330,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros confronta com o lote n° 05-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,33 metros confronta com o lote n° 07-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 29,10 metros, confronta os lotes n°s 06-A e 08, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote n° 09, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 35,00 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 35,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR** – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.

X - **LOTE: N°: 07-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 70,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros confronta com o lote n° 05, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,90 metros, confronta os lotes n°s 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,33 metros, confronta o lote n° 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR** – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.

XI - **LOTE: N°: 08** (remanescente) – QUADRA N°: 122 – **ÁREA 930,20 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros confronta com o lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

nº 06-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,46 metros confronta com o lote nº 08-A, da mesma quadra ; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 19,09 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 10, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 19,09 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

XII - **LOTE: Nº: 08-A - QUADRA Nº: 122 – ÁREA 69,80 m² - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,91 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,46 metros, confronta o lote nº 08, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 05,91 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

Art. 3º Os lotes que não atendam aos requisitos da legislação municipal, para o efetivo registro deverão ser objetos de fusão, conforme mapas e memoriais em anexo, além de outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto desta lei.

Parágrafo único. Os mapas memoriais descritivos e matrículas dos imóveis acima transcritos ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I: Mapas – Anexo II: Memoriais descritivos – Anexo III: Matrícula dos Imóveis – Anexo IV: Certidão de Avaliação).

Art. 4º Para fins de regularização, fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal, transferir através de alienação e permuta, para a empresa CEREALISTA RECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.410.638/0001-09, com sede na Rua Tapajós, n. 200 – Centro – Pranchita-PR, CPE 85.730-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203217199, os seguintes Lotes Urbanos acima transcritos: 3-A; 4-A; 7-A; 8-A todos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste, cujos limites e confrontação estão acima descritos e constam dos mapas e memoriais descritivos (Anexo I e Anexo II);

§ 1º Para fins de permuta dos imóveis mencionados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, os Lotes Urbanos nºs 5-A; 6-A, ambos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste – PR.

§ 2º Os imóveis acima referidos passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.

§ 3º Deverá ainda a empresa CREALISTA RECH LTDA, efetuar o pagamento em favor do Município de Pérola D'Oeste, na ordem de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

recolhimento deverá ocorrer mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, até a data da efetiva assinatura da escritura pública de permuta e alienação.

I – Os valores mencionados no parágrafo anterior deverão ser revertidos na aquisição de bens que passarão a compor o ativo permanente do Município.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar a respectivas escrituras públicas e todos os demais documentos necessários para a formalização das alterações autorizadas pela presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, no que se refere as transações imobiliárias, serão arcadas pela CEREALISTA RECH LTDA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, em 10 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXOS:

- I - Mapas;
- II - Memoriais descritivos;
- III – Matrícula dos Imóveis;
- IV – Certidão de Avaliação;
- V – Avaliação da Comissão Municipal